



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000

LEI Nº 471 DE 02 DE MARÇO DE 2.023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 12 DE MAIO DE 2022".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu, Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do Artigo 47, sanciona e promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com Artigo 7º da Lei Municipal nº 448 de 12 de maio de 2.022, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais) no Orçamento Vigente para o Exercício de 2023, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar nº101/2000 e Artigos 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 2º O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º, ocorrerá na dotação orçamentária 02.09.01.15.451.0030.1015.449051 - Obras e Instalações - Reduzido 457 - Fonte 1.754.00 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Transporte.

Art. 3º Os Recursos Orçamentários a serem utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Operação de Crédito, conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal nº4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado (MG), 02 de Março de 2023.

ADALTO LUÍS LEAL
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
DE 03/03/23 A 03/04/23
NO QUADRO DE AVISOS